Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Sexta-feira • 13 de Novembro de 2026 • Ano XX • Nº 8429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 03

Editais ..... 04 a 62

Homologações ..... 63 a 64

Portarias ..... 65 a 71

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0RGNDHERUQZRDNDNEFBMU

Atos Administrativos

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-057-2024
Contrato Nº: 22-494-2024/9TA-2-494-2024
Ordem de Fornecimento nº: 232175905

O Município de Teixeira de Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, de fiscalização e gestão contratual, **NOTIFICA** o representante legal da seguinte contratada:

Ilustríssimo(a) Senhor(a) HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS,
Representante Legal da empresa: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA,
CNPJ:37.653.118/0001-29,

DA NOTIFICAÇÃO
Conforme apurado no âmbito da execução contratual, constatou-se a não entrega, no prazo estabelecido em contrato, dos itens solicitados na **Autorização de Fornecimento Nº: 232175905.**

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que se manifeste no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta, regularizando a pendência ou apresentando justificativa formal devidamente comprovada, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

A presente notificação tem caráter preventivo e não afasta a possibilidade de, após análise das informações apresentadas e **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, ser instaurado processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, se assim restar apurado.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento no prazo assinalado

Teixeira de Freitas - BA, 10 de novembro de 2026

ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Carlos Castro Ramos
Fiscal de Contrato

ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula Nº 25803

UELIQUE ALMEIDA COSTA
Diretor do Departamento de Compras
Matrícula Nº 52713

ELLEN JANE COSTA ALMEIDA
Chefe da Divisão de Notificação Administrativa
Matrícula Nº 52901

Publicada em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 4dde9668-ab10-4839-a858-e7898b9d02b3

Anexado por Ellen Jane Costa Almeida.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:39:35

Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-96098/2026

Código de acesso: 4dde9668-ab10-4839-a858-e7898b9d02b3

Esta parte, com título ***1ª NOTIFICAÇAO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO 96098***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO, CPF XXX.XXX.825-21, Secretário Municipal de Administração, Matrícula: 25803, 12/11/2026 23:20:01 -03:00 (certificado emitido por AC SyngularID Multipla).
Assinatura qualificada realizada na página 260

✓ CARLOS CASTRO RAMOS, CPF XXX.XXX.245-43, Diretor do Departamento de Almoxarifado Central, Matrícula nº 48632, 10/11/2026 11:30:57 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 260

✓ ELLEN JANE COSTA ALMEIDA, CPF XXX.XXX.675-14, Chefe da Divisão de Notificação Administrativa, CPF 079.041.675-14, 10/11/2026 11:23:33 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 260

✓ UELIQUE ALMEIDA COSTA, CPF XXX.XXX.795-05, Diretor do Departamento de Compras, Matrícula Nº 52713, 10/11/2026 15:56:18 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 260

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-96098/2026&dpid=4dde9668-ab10-4839-a858-e7898b9d02b3

Código de acesso: 4dde9668-ab10-4839-a858-e7898b9d02b3

Anexado por Ellen Jane Costa Almeida.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:39:35

Editais

Publicado em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) projeto de Ponto de Cultura que promova o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, os indutores de pontuação e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá prioritariamente nos territórios de maior vulnerabilidade econômica ou social descritos no Anexo 12 deste Edital (baseado no Ranking Geral de Vulnerabilidade do Diagnóstico Socioterritorial de Teixeira de Freitas): Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 141.107,72 (Cento e quarenta e um mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos), para a seleção de 1 (um) projeto, descrito no Anexo I deste edital;

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14/11/2026 a 19/11/2026 por meio da plataforma smic.teixeiradefreitas.ba.gov.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 Cada agente cultural poderá submeter até 1 (um) projeto por Edital, e a contemplação limitada a apenas 1 (um) projeto no Ciclo 2 da PNAB do Município, salvo em caso de vagas remanescentes. Na hipótese de o mesmo agente cultural obter pontuação suficiente para contemplação em mais de um projeto, será selecionado o projeto de maior valor, respeitada a ordem de classificação.

Atenção! No caso de envio de mais de um projeto pelo mesmo agente cultural, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Atenção! No caso do agente cultural estar habilitado em mais de um Edital, será considerado para repasse financeiro o projeto de maior valor.

5.3 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho (Anexo 04);
b) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
c) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, no Município de Teixeira de Freitas:
   - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 13/11/2023).
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
   - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
d) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
e) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.4. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.5. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.6. A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

6.1.1 Havendo apenas 1 (uma) vaga total disponibilizada neste Edital, a reserva de cotas só será aplicada no caso de ampliação do número de vagas ou suplementação orçamentária (conforme item

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.2), hipótese em que será respeitada a proporção das cotas estabelecidas no item 6.1 e a disciplina do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.11 Tendo em vista a disponibilização de apenas 1 (uma) vaga neste Edital, torna-se inviável a aplicação direta e imediata de percentuais rígidos de cotas numéricas para a seleção inicial.

6.12 Como garantia da efetividade das políticas de ações afirmativas e em consonância com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a priorização e valorização da diversidade étnico-racial, de gênero e de acessibilidade serão aplicadas por meio dos Indutores de Pontuação (bonificação prevista no Anexo 02) e utilizamento como critério prioritário de desempate.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$ 141.107,72 (cento e quarenta e um mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global do projeto deverá corresponder ao valor fixado para a categoria no Anexo 1. Erros materiais ou aritméticos que não alterem a substância da proposta poderão ser objeto de saneamento na Etapa de Habilitação, vedada a alteração do objeto, das metas essenciais ou da classificação obtida.

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A seleção dos projetos inscritos neste Edital será realizada por Comissão de Seleção paritária, composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, com igual número de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, titulares e suplentes quando designados, todos com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, contará com ao menos 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.2.1 A composição da Comissão de Seleção será formalizada e publicada por Portaria antes do início da distribuição das candidaturas para avaliação, com identificação de seus integrantes e, quando houver, suplentes.

10.2.2 Antes de receber candidaturas para avaliação, cada integrante deverá declarar ciência das regras do Edital, confidencialidade, inexistência de impedimento ou suspeição e compromisso de comunicar superveniência de conflito de interesses. A candidatura será redistribuída quando houver impedimento do avaliador.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto será de 105 (cento e cinco) pontos, correspondentes a até 100 (cem) pontos nos critérios de mérito cultural (Blocos I a IV) e até 5 (cinco) pontos de bonificação dos Indutores de Pontuação (Bloco 2), conforme Anexo 2.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

a) 10.7 Os casos de empate na nota final serão resolvidos observando-se a seguinte ordem de prioridade para o desempate:

b) Maior pontuação obtida nos Indutores de Pontuação (Bloco 2 do Anexo 02), priorizando as iniciativas com maior incidência em ações afirmativas e atuação/localização em territórios vulneráveis;
c) Maior pontuação nos critérios obrigatórios de mérito cultural previstos no Anexo 02 (do item "I a)" ao "IV f)", nesta ordem);
d) Maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade cultural;
e) Maior idade da pessoa que representa legalmente a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site https://smic.teixeiradefreitas.ba.gov.br/.

10.11 Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, por meio de Envelope lacrado contendo o Formulário de Recurso, entregue presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Gonçalves Lêdo, nº 115, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11.1 Havendo recurso que possa afetar a situação jurídica ou a classificação de outra candidatura, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação dos recursos admitidos.

10.11.2 Os recursos e as contrarrazões serão apreciados pela Comissão de Seleção, que deverá motivar a manutenção ou revisão das notas e da classificação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.13 A composição da Comissão de Seleção será publicada antes do início da avaliação. Ao final da etapa serão publicados, no Diário Oficial do Município e no site https://smic.teixeiradefreitas.ba.gov.br/, a relação dos recursos admitidos e não admitidos, as respectivas decisões e o resultado final da Etapa de Seleção.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o email pnabciclo2@pm.teixeiradefreitas.ba.br (ASSUNTO: FOMENTO CULTURA VIVA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) ou presencialmente, por meio de Envelope lacrado entregue, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Gonçalves Lêdo, nº. 115, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas:

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá ser diligenciada mediante notificação fundamentada, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para resposta, quando forem necessários esclarecimentos, complementação

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

documental ou saneamento de falha que não importe alteração substancial da proposta.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas https://sai.io.org.br/ba/teixeiradefreitas/site/diariooficial, e no site https://smic.teixeiradefreitas.ba.gov.br/.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de Envelope lacrado, contendo Formulário de Recurso, entregue, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Gonçalves Lêdo, nº. 115, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas-Ba, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação;
11.13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará o julgamento dos recursos e emitirá Parecer Técnico final, encerrando-se a fase recursal ordinária prevista neste Edital.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Na hipótese de ampliação do número de vagas ou suplementação orçamentária, caso não haja projetos classificados para atender ao quantitativo reservado para determinada cota, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outras cotas ou para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação final e o disposto no Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
13.14 (No caso de editais que preveem projetos plurianuais, de 24 ou 36 meses) As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos na execução do objeto ou qualquer outro descumprimento de obrigação pela entidade cultural sem justificativa aceitável;
b) quando a entidade cultural parceira deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; ou
c) enquanto a entidade cultural não apresentar a documentação completa exigida a título de prestação de contas parcial.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.2.1 O Termo de Compromisso Cultural plurianual deverá prever a prestação de contas anual e parcial a cada 12 meses.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.3.1 Os casos omissos não poderão ser utilizados para criar ou alterar, após a publicação do Edital, critérios de avaliação, escalas de pontuação, pesos, bonificações, cotas, fórmulas de cálculo ou regras de classificação. Eventual alteração material deverá ser formalizada, publicada e acompanhada da readequação dos prazos quando necessária à preservação da isonomia.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico pnabciclo2@pm.teixeiradefreitas.ba.br e contato telefônico (73) 93300-9650.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
k) ANEXO 11: Cronograma do processo seletivo.
l) ANEXO 12: Relação de Bairros, Distritos e Comunidades Prioritárias

PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO
01	Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura	1	R$ 141.107,72

2. AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Em razão de este Chamamento Público disponibilizar apenas 01 (uma) vaga total no certame, resta juridicamente inviabilizada a aplicação direta de cotas numéricas rígidas para reserva imediata de vagas. Em substituição, a promoção da equidade, diversidade e ações afirmativas dar-se-á por meio de indutores de pontuação (critérios diferenciados), em estrita conformidade com o art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e com os mecanismos de fomento previstos na Lei Federal nº 14.903/2024.
2.2 Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, as ações afirmativas e os critérios diferenciados de pontuação (indutores) voltados à promoção da diversidade, representatividade e descentralização territorial observarão as regras, perfis e comprovações detalhados no Anexo 02 (Critérios de Avaliação) e no Anexo 12, sendo admitida a acumulação de indutores até o limite máximo de 5 (cinco) pontos extras na nota final da seleção.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. BLOCO 1: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E TÉCNICO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**30 pontos**
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**33 pontos**
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	**22 pontos**
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	**15 pontos**
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

2. BLOCO 2 – INDUTORES DE PONTUAÇÃO (PONTUAÇÃO BÔNUS)

ITEM	CRITÉRIOS DE INDUÇÃO (BÔNUS)	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
IND-01	Entidades ou coletivos com quadro societário/dirigente majoritariamente composto por mulheres.	Estatuto, Ata de Eleição ou Autodeclaração da diretoria/membros.	1,0 ponto
IND-02	Entidades ou coletivos com quadro societário/dirigente majoritariamente composto por pessoas negras, quilombolas ou indígenas.	Autodeclaração Étnico-Racial acompanhada de documento comprobatório aplicável.	1,0 ponto
IND-03	Entidades ou coletivos com quadro societário/dirigente majoritariamente composto por pessoas com deficiência (PcD).	Laudo médico, documento oficial comprobatório ou autodeclaração fundamentada.	1,0 ponto

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

IND-04	Entidades ou coletivos com quadro societário/dirigente majoritariamente composto por pessoas LGBTQIAP+.	Autodeclaração de Identidade de Gênero / Orientação Sexual.	1,0 ponto
IND-05	Projetos sediados ou com execução principal em territórios de alta vulnerabilidade social/econômica do Município de Teixeira de Freitas - BA.	Comprovante de endereço e justificativa territorial no Plano de Trabalho conforme mapa/relação oficial da SMCT.	1,0 ponto
IND-06	Pontos de Cultura com comprovada atuação continuada superior a 5 (cinco) anos no município.	Portfólio detalhado, clipping de imprensa ou certificação prévia no Cadastro Nacional/Estadual/Municipal de Cultura.	1,0 ponto
IND-07	Projetos que contemplem articulação em rede com pelo menos 2 (dois) outros Pontos/Pontões de Cultura ou coletivos comunitários locais.	Cartas de anuência, acordos de cooperação ou declarações de parceria assinadas.	1,0 ponto
IND-08	Entidades, coletivos, mestres ou mestras com atuação voltada à salvaguarda, valorização ou transmissão das culturas populares, tradicionais, de saberes orgânicos comunitários ou de matriz africana.	Documentação comprobatória de atuação em cultura tradicional e popular.	1,0 ponto
TETO MÁXIMO ACUMULÁVEL DO BLOCO 2			**5,0 pontos**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS INDUTORES DE PONTUAÇÃO:

3.1. A pontuação obtida no Bloco 2 será somada à pontuação do Bloco 1 (Critérios de Seleção - máximo de 100 pontos), totalizando a **PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL DE ATÉ 105 PONTOS**.

2.2. Cada critério indutor deferido concederá 1,0 (um) ponto adicional, limitado ao teto máximo acumulável de 5,0 (cinco) pontos, mesmo que a proposta atenda a mais de 5 itens do Bloco 2.

3.3. A comprovação de atendimento aos indutores deve ser anexada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento do ponto extra correspondente.

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.9 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INDUTORES DE PONTUAÇÃO (PONTUAÇÃO BÔNUS)

Marque até o limite máximo de acumulabilidade de 5 (cinco) pontos, anexando os respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição:

( ) IND-01 – Mulheres: Entidade cujo quadro diretivo seja composto majoritariamente (50% + 1) por mulheres (cisgênero, transgênero ou travesti).
( ) IND-02 – Pessoas LGBTQIAPN+: Entidade cujo quadro diretivo seja composto majoritariamente (50% + 1) por pessoas LGBTQIAPN+.
( ) IND-03 – Pessoas idosas (acima de 60 anos): Entidade cujo quadro diretivo seja composto majoritariamente (50% + 1) por pessoas idosas.
( ) IND-04 – Juventude (18 a 29 anos): Entidade cujo quadro diretivo seja composto majoritariamente (50% + 1) por jovens na faixa etária de 18 a 29 anos.
( ) IND-05 – Povos e comunidades tradicionais: Entidade cujo quadro diretivo seja composto majoritariamente (50% + 1) por pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiro, ciganos, circenses, ribeirinhos, indígenas) ou Mestres(as) da Cultura Popular.
( ) IND-06 – Residência ou Sede em Território de Maior Vulnerabilidade: Entidade sediada em territórios de maior vulnerabilidade socioterritorial de Teixeira de Freitas, conforme o Anexo 12.
( ) IND-07 – Descentralização / Execução do Projeto em Território de Maior Vulnerabilidade: Realização presencial das ações culturais principais do projeto diretamente em bairros/comunidades de maior vulnerabilidade previstos no Anexo 12. *(Comprovação: Indicação expressa do bairro/localidade de realização no Plano de Trabalho - Anexo 04).*
( ) IND-08 – Entidades, coletivos, mestres ou mestras com atuação voltada à salvaguarda, valorização ou transmissão das culturas populares, tradicionais, de saberes orgânicos comunitários ou de matriz africana. **(Comprovação: Documentação comprobatória de atuação em cultura tradicional e popular. 1,0 ponto)**

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( ) Andirobeiros	( ) Faxinalenses	( ) Povos Indígenas
( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( ) Fundo e Fecho de Pasto	( ) Quebradeiras de Coco Babaçu
( ) Benzedeiros	( ) Geraiszeiros	( ) Quilombolas
( ) Caboclos	( ) Ilhéus	( ) Raizeiros
( ) Caiçaras	( ) Morroquianos	( ) Retireiros do Araguaia
( ) Catadores de Mangaba	( ) Pantaneiros	( ) Ribeirinhos
( ) Catingueiros	( ) Pescadores Artesanais	( ) Vazanteiros
( ) Cipozeiros	( ) Povo Pomerano	( ) Veredeiros
( ) Extrativistas	( ) Povos Ciganos	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		

4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

( )	Regiões Periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	( )	Assentamentos e acampamentos
( )	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?					
( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos	( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	( )	Adultos: 30 a 59 anos

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( )	dosos: maior de 60 anos

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.6 a 7.11. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
*a) **O que** se pretende alcançar com a realização do projeto?*
*b) **Quais** objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação /	

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:
c) Resultados esperados:
d) Produtos gerados:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678910 1	Sim	Não	Sim	

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

proposto (ou objeto similar):

_____
_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados)

Orientações:

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos:
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**								**VALOR TOTAL DAS METAS**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**						
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
Especificação / Descrição da Meta:		**META XX - XXXXX**							
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
								VALOR TOTAL DO PROJETO	R$ 0,00

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital **03/2026** de Chamamento Público nº 03/2026, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

ENTIDADE CULTURAL: _____
CARGO/FUNÇÃO OU POSIÇÃO DE LIDERANÇA: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ENTIDADE CULTURAL: _____
CARGO/FUNÇÃO OU POSIÇÃO DE LIDERANÇA: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA RECURSO E CONTRARRAZÕES

( ) RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO ( ) CONTRARRAZÕES - ETAPA DE SELEÇÃO
( ) RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome da Entidade Cultural:

_____

Nome do projeto:

_____

À Comissão de Seleção, quando se tratar da Etapa de Seleção, ou à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, quando se tratar da Etapa de Habilitação:

Venho apresentar o recurso/contrarrazões assinalado acima, requerendo sua apreciação pelos fundamentos a seguir:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que,
Peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ -2026.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - BA e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - BA e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*
b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura****, para celebração de TCC;*
b) ***no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma*** *relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ***ainda existam vagas disponíveis****.*

14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Teixeira de Freitas-Ba, neste ato, representada por PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 03/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA
Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Teixeira de Freitas-Ba, observar as obrigações descritas na legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 141.107,72 (cento e quarenta e um mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos), em desembolso único, de acordo com o cronograma financeiro aprovado, correspondente à Nota de Empenho nº _____/2026, de __/12/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Teixeira de Freitas-Ba**, produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará formalmente o responsável pela gestão, acompanhamento e monitoramento deste TCC, preservada a segregação em relação às funções exercidas pela Comissão de Seleção.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ENTIDADE CULTURAL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, todas as autorizações necessárias para que a Secretaria de Cultura e Turismo do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.3 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (prevista para o período de 09/12/2026 a 10/12/2026), podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de Teixeira de Freitas-Ba.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

_____ **NOME** CARGO Representante legal do coletivo cultural	**PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO** Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	DATA / PRAZO
1. PUBLICAÇÃO E INSCRIÇÃO	
Lançamento e publicação oficial do Edital	13/11/2026
Abertura das inscrições na plataforma SMIC (smic.teixeiradefreitas.ba.gov.br)	14/11/2026
Prazo final para recebimento das inscrições no SMIC (até às 23h59)	19/11/2026
Publicação da Portaria de designação da Comissão de Seleção	Até 19/11/2026
2. ETAPA DE SELEÇÃO (MÉRITO CULTURAL)	
Análise formal e distribuição das candidaturas aos avaliadores/pareceristas	20/11/2026
Período de Avaliação de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	20/11/2026 a 24/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	25/11/2026
Prazo para interposição de Recursos da Etapa de Seleção	26/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação dos recursos admitidos e abertura de prazo para contrarrazões	28/11/2026
Prazo para apresentação de Contrarrazões aos Recursos da Seleção	29/11/2026
Julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela Comissão de Seleção	30/11/2026
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção e Convocação para Habilitação	01/12/2026
3. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio dos Documentos de Habilitação pelos selecionados	02/12/2026 a 04/12/2026
Análise dos Documentos de Habilitação pela equipe técnica e emissão de parecer	05/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da fase de Habilitação	05/12/2026
Prazo para interposição de Recursos da Etapa de Habilitação	06/12/2026 a 07/12/2026
Julgamento dos Recursos, Resultado Final da Habilitação e Homologação	08/12/2026
4. CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO	
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC) pelos selecionados	09/12/2026 a 10/12/2026
Pagamento em parcela única na conta bancária específica	Até 11/12/2026
Envio da relação de Pontos certificados ao MinC	A partir de 14/12/2026

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 12: RELAÇÃO DE BAIRROS, DISTRITOS E COMUNIDADES PRIORITÁRIAS

Com base nos dados oficiais do Diagnóstico Socioterritorial de Teixeira de Freitas/BA (Volume 1), os territórios relacionados neste Anexo correspondem às regiões geográficas de maior vulnerabilidade social do município (conforme o Ranking Geral de Vulnerabilidade), compreendendo as Regiões Administrativas/Socioassistenciais R10, R8, R3, R12 e R11 (Zona Urbana) e R13 e R14 (Zona Rural Distrital).

Em conformidade com o Bloco 2 do Anexo 02 (Critérios de Avaliação), a pontuação por indução territorial segue a regra fixa de 1,0 (um) ponto por indutor, aplicável nas seguintes hipóteses:

1. **IND-06 – Sede em Território de Maior Vulnerabilidade (1,0 ponto):** Concedido à entidade cultural (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos) com endereço de sede/comprovação cadastral devidamente comprovado em qualquer um dos bairros, condomínios, distritos ou comunidades listados neste Anexo.
    - *Comprovação no ato da inscrição:* Comprovante de endereço da sede emitido nos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Sede/Residência.
2. **IND-07 – Descentralização / Execução do Projeto em Território de Maior Vulnerabilidade (1,0 ponto):** Concedido aos projetos que realizem presencialmente suas ações principais de formação, difusão ou mostras (Metas 1 e 2) diretamente em qualquer uma das localidades listadas neste Anexo.
    - *Comprovação no ato da inscrição e na execução:* Indicação expressa do bairro, distrito ou comunidade de realização no Formulário de Inscrição (Anexo 03) e no Plano de Trabalho (Anexo 04), devendo a execução no território ser demonstrada no Relatório de Execução do Objeto.

Cada indutor territorial (IND-06 e IND-07) pontua uma única vez (1,0 ponto cada), ainda que o projeto contemple atividades ou sede em mais de uma localidade listada.

Os indutores IND-06 e IND-07 são cumulativos entre si (podendo somar até 2,0 pontos caso a entidade seja sediada em território prioritário e também execute o projeto em território prioritário), respeitado o teto máximo global de 5,0 (cinco) pontos de indutores por projeto previsto no Anexo 02.

As demais regiões do município não relacionadas expressamente neste Anexo não conferem pontuação adicional de indução territorial (0,0 ponto).

CULTURA VIVA | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RELAÇÃO DE BAIRROS, DISTRITOS E COMUNIDADES PRIORITÁRIAS			
Bairro, Loteamento, Distrito ou Comunidade	**Regional Geográfica**	**Sigla**	**Zona**
Ulisses Guimarães	Região 10	R10	Urbana
Luís Eduardo Magalhães	Região 10	R10	Urbana
Residencial Ramalho	Região 10	R10	Urbana
Liberdade 1	Região 8	R8	Urbana
Liberdade 2	Região 8	R8	Urbana
Alto do Tancredo	Região 8	R8	Urbana
Tancredo Neves	Região 8	R8	Urbana
Residencial José de Alencar	Região 8	R8	Urbana
Condomínio Santos Guimarães	Região 3	R3	Urbana
Condomínio Antônio Costa Filho	Região 3	R3	Urbana
Irmã Dulce	Região 12	R12	Urbana

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Castelinho	Região 12	R12	Urbana
Jerusalém	Região 12	R12	Urbana
Nova Jerusalém	Região 12	R12	Urbana
Caminho do Mar 1	Região 11	R11	Urbana
Caminho do Mar 2	Região 11	R11	Urbana
Vila São João	Região 11	R11	Urbana
São Lourenço	Região 7	R7	Urbana
Residencial Castelinho	Região 12	R12	Urbana
Cidade de Deus	Região 3	R3	Urbana
João Mendonça	Periferia Urbana	PU	Urbana
Califórnia 1 e 2	Periferia Urbana	PU	Urbana
Luxemburgo	Periferia Urbana	PU	Urbana
Distrito Duque de Caxias	Região 13	R13	Rural Distrital

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Comunidade do Córrego do Mutum	Região 13	R13	Rural Distrital
Comunidade Arara	Região 13	R13	Rural Distrital

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

CULTURA viva | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-71691/2026

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Esta parte, com título ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03.2026 FOMENTO CULTURA VIVA (COMPLETO)***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PENELOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO, CPF XXX.XXX.881-20, Secretária de Cultura e Turismo, Matrícula nº 51568, 13/11/2026 15:11:24 -03:00 (certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1).

Assinatura qualificada realizada nas páginas de 218 até 275

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-71691/2026&dpid=dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Publicado em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006
Edital de Chamamento 03.2026 SCT

Código de acesso: dc0e4d0a-a705-420b-bf09-9c8d2fc5ecb8

Anexado por André Silva Castro Neto.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify

Gerado em: 13/11/2026 15:22:12

Homologações

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2-IL-183-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SD-1297/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2024, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe.

Objeto a ser contratado:	Contratação do artista PATRIK REIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Edital 014/2026.
Favorecida:	**53.877.069 PATRIK JUNIO SOUZA REIS**, CNPJ 53.877.069/0001-64
Prazo de Execução e Vigência:	02 (dois) meses.
Valor Total:	**R$ 3.000,00** (três mil reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2024.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **2-IL-183-2026.**

Teixeira de Freitas-BA, 13 de novembro 2026.

Penelope Bastos Pereira Belitardo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Homologações

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2-IL-184-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SD-1298/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2024, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe.

Objeto a ser contratado:	Contratação da ESCOLA DE SAMBA IRMAOS PORTELA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Edital 014/2026.
Favorecida:	**SOC REC E ESCOLA DE SAMBA IRMAOS PORTELA DE CARAVELAS**, CNPJ 13.270.541/0001-81
Prazo de Execução e Vigência:	02 (dois) meses.
Valor Total:	**R$ 6.216,56** (seis mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal:	Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2024.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **2-IL-184-2026.**

Teixeira de Freitas-BA, 13 de novembro 2026.

Penelope Bastos Pereira Belitardo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portarias

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
271/2026	13/11/2026	13/11/2028	ALFORT CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 68.135.293/0001-58 **Endereço:** Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 188, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas – SEMMA, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 003/2002 – Código Municipal do Meio Ambiente, na Lei Municipal n.º 692/2013, no Decreto Municipal n.º 021/2009, na Lei Estadual n.º 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e suas alterações posteriores, considerando a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, e tendo em vista o que consta no **Processo nº PMTF-PR-74901/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **ALFORT CONSTRUCOES LTDA**, nome fantasia, ALFORT CONSTRUCOES, inscrita no **CNPJ sob o nº 68.135.293/0001-58,** com sede à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 188, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme **Lei Municipal nº 692/2013** no **Grupo 9: Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Construção de edifícios)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** – Manter o espaço administrativo devidamente organizado e identificado, de modo a facilitar o acesso e eventual atendimento ao público, sem comprometer o funcionamento do estabelecimento compartilhado; **II** – Garantir condições adequadas de acesso e circulação ao espaço destinado às atividades administrativas, considerando as necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de modo a favorecer o acesso seguro e sem barreiras; **III** – Manter o imóvel da Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 188, Sala 1, Centro, exclusivamente para apoio administrativo e comercial, sendo vedada a estocagem de resíduos perigosos, bota-fora, tanques de combustível ou manutenção de máquinas pesadas no local; **IV** – A presente licença diz respeito somente a atividade de construção de edifícios, não contemplando as demais atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; **V** – Manter o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) da sede válido para comprovação de segurança contra incêndio; **VI** – Obter o licenciamento ambiental prévio e específico para cada obra futura, protocolar o seu cadastro complementar e ART específica antes do início da mobilização do canteiro, seguindo diretrizes do Código e Obras Municipal (Lei nº 313/2003); **VII** – Manter arquivados na sede os comprovantes fiscais de aquisição de areia e brita, demonstrando que os insumos procedem de jazidas/pedreiras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental; **VIII** – Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional; **IX** – Implementar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência desta Licença Ambiental e em todas as etapas operacionais e canteiros de obra a serem instalados, as ações, diretrizes e procedimentos de resposta estabelecidos no Plano de Emergência Ambiental (PEA); **X** – Quando da contratação de funcionários, elaborar e apresentar à SEMMA, PGR e PCMSO, bem como executar continuamente as ações de saúde e segurança do trabalho, garantindo o fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados a todos os colaboradores; **XI** – Realizar coleta dos resíduos sólidos gerados no escritório, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **XII** – Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; **XIII** – Apresentar Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitados; **XIV –** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Alvará de Funcionamento ou documento municipal equivalente referente ao endereço utilizado como sede administrativa; **XV –** Adotar medidas de controle para evitar a dispersão de material particulado, a geração excessiva de ruídos e vibrações e outros incômodos decorrentes da movimentação de materiais, veículos, máquinas e equipamentos durante a execução das obras, observando os limites e as normas legais aplicáveis; **XVI –** Manter as instalações hidrossanitárias em condições adequadas de funcionamento, assegurando a destinação dos efluentes sanitários à rede pública de esgotamento sanitário, conforme informado no processo, sendo vedado o lançamento irregular no solo, na rede de drenagem pluvial ou em corpos hídricos; **XVII –** Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer alteração relevante na atividade licenciada, incluindo mudanças de localização, ampliação da área de atuação, alteração dos processos executivos ou inclusão de atividades distintas das autorizadas, para avaliação quanto à necessidade de regularização ambiental. **Art. 2º** – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 3º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FREDSON LACERDA DOS SANTOS
Data: 13/11/2026 13:53:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Publicada em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Fredson Lacerda dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas – BA

Código de acesso: fb5a57ec-bb4b-49a6-aa26-4ddf80bcb3ff

Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify

Gerado em: 13/11/2026 13:56:34

Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-74901/2026

Código de acesso: fb5a57ec-bb4b-49a6-aa26-4ddf80bcb3ff

Esta parte, com título ***Port._271.2026_-_ALFORT_CONSTRUCOES_LTDA_assinado (1)***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FREDSON LACERDA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, 13/11/2026 13:53:01 -03:00 (certificado emitido por AC Final do Governo Federal do Brasil v1).

Assinatura qualificada realizada na página 179

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-74901/2026&dpid=fb5a57ec-bb4b-49a6-aa26-4ddf80bcb3ff

Código de acesso: fb5a57ec-bb4b-49a6-aa26-4ddf80bcb3ff

Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 13:56:34

Portarias

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome
272/2026	13/11/2026	13/11/2028	P & L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 40.568.933/0003-66 **Endereço:** Rodovia BR 101, S/N, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas – SEMMA, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 003/2002 – Código Municipal do Meio Ambiente, na Lei Municipal n.º 692/2013, no Decreto Municipal n.º 021/2009, na Lei Estadual n.º 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012, e suas alterações posteriores, considerando a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. PMTF-PR-51287/2026**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **P & L AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 40.568.933/0003-66**, com sede à **Rodovia BR 101, S/N, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme **Decreto Municipal nº 021/2009**, como atividade constante na **Divisão C: Indústrias; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; C1.3. Laticínios; C1.3.2. Derivados do Leite (manteiga, queijo, requeijão, leite em pó, leite condensado, cremes, coalhadas, iogurte, etc.),** sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Apresentar anualmente registro de análises físico-químicas do efluente tratado, contemplando parâmetros como pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), cor, turbidez, dentre outros parâmetros pertinentes, conforme legislação vigente, com a finalidade de avaliar a eficiência do sistema de tratamento e comprovar a adequada gestão dos efluentes industriais gerados na atividade; **II.** Apresentar anualmente documentação comprobatória da coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos efluentes industriais gerados, emitida por empresa devidamente regularizada junto aos órgãos competentes; **III.** Cumprir as ações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), mantendo os respectivos programas atualizados e promovendo suas renovações quando do vencimento, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis; **IV.** Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação da Licença Ambiental, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, mantendo-o válido e promovendo sua renovação conforme os prazos estabelecidos pelo órgão competente. Independentemente do prazo concedido, o empreendimento deverá manter, de forma imediata e contínua, as medidas de prevenção e combate a incêndios, os equipamentos de segurança e os procedimentos de emergência necessários à proteção dos trabalhadores, das instalações e da população do entorno, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis; **V.** Realizar diariamente a coleta dos resíduos sólidos comuns gerados no empreendimento, promovendo sua adequada segregação, acondicionamento em recipientes apropriados e disponibilização ao sistema público municipal de coleta, observando os horários estabelecidos, sendo vedada a destinação de resíduos industriais ou perigosos por essa modalidade quando incompatível com suas características; **VI.** Monitorar e manter em condições adequadas de funcionamento os sistemas de coleta, condução e tratamento dos efluentes sanitários provenientes dos escritórios e demais dependências, realizando inspeções e manutenções periódicas por pessoal capacitado, de modo a prevenir obstruções, vazamentos, extravasamentos e possíveis contaminações do solo e dos recursos hídricos; **VII.** Promover ações periódicas de educação ambiental e orientação dos trabalhadores, abordando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, o uso consciente da água, o manejo e a destinação dos efluentes líquidos e domésticos, o controle das emissões de ruídos, a prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, bem como a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); **VIII.** Manter registro sanitário válido e atualizado perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), bem como atender às exigências dos demais órgãos competentes, observando as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida pelo empreendimento; **IX.** Executar integralmente as ações e procedimentos previstos no Plano de Emergência Ambiental (PEA), mantendo atualizados os protocolos de prevenção, comunicação e resposta a situações emergenciais, especialmente aquelas relacionadas a vazamentos de produtos químicos, falhas operacionais, incêndios e ocorrências envolvendo o sistema de refrigeração por amônia; **X.** Executar as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos Industriais (PGRI), devendo encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório técnico de execução, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e da documentação comprobatória da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; **XI.** Apresentar anualmente relatório técnico consolidado de cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas na presente licença, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, de modo a possibilitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o acompanhamento e a avaliação da regularidade ambiental do empreendimento. **XII -** Incentivar a participação dos colaboradores em ações de conscientização socioambiental, estimulando atitudes responsáveis no cotidiano profissional e o envolvimento coletivo com a preservação ambiental. **XIII -** Manter comunicação visual e orientações acessíveis aos trabalhadores e demais pessoas que circulam no empreendimento, especialmente quanto às regras de acesso, circulação e segurança nos ambientes. **XIV**. Manter em condições adequadas de funcionamento a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), realizando inspeções, limpeza e manutenções preventivas e corretivas periódicas, de modo a assegurar a eficiência do tratamento e prevenir vazamentos, extravasamentos e lançamento de efluentes sem tratamento adequado, mantendo os respectivos registros disponíveis para fiscalização ambiental. **XV.** Manter a captação de água subterrânea em conformidade com os limites e condições estabelecidos pelo INEMA, realizando o controle periódico do volume captado e mantendo os registros de consumo e a documentação de regularização hídrica atualizados e disponíveis para fiscalização. **XVI.** Realizar inspeções e manutenções preventivas periódicas no sistema de refrigeração por amônia, incluindo tubulações, conexões, válvulas, equipamentos e dispositivos de detecção de vazamentos, mantendo os registros dos serviços executados e assegurando o funcionamento dos sistemas de segurança e contenção de emergências. **Art. 2º** – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 3º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** – Esta licença refere-se apenas a análise de viabilidade ambiental sob a competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Publicada em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Teixeira de Freitas – BA, 13 de novembro de 2026.

Fredson Lacerda dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDSON LACERDA DOS SANTOS
Data: 13/11/2026 13:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780– Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA

Código de acesso: 6db15fc2-936b-4af7-921a-5e0f9072bcb9

Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify

Gerado em: 13/11/2026 13:58:48

Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-51287/2026

Código de acesso: 6db15fc2-936b-4af7-921a-5e0f9072bcb9

Esta parte, com título ***Port._272.2026_-_P%26L_AGROINDUSTRIA_DE_LATICINIOS_LTDA_assinado***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FREDSON LACERDA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, 13/11/2026 13:55:25 -03:00 (certificado emitido por AC Final do Governo Federal do Brasil v1).
Assinatura qualificada realizada na página 393

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-51287/2026&dpid=6db15fc2-936b-4af7-921a-5e0f9072bcb9

Código de acesso: 6db15fc2-936b-4af7-921a-5e0f9072bcb9

Anexado e conferido por Luanna Gonçalves Andrade Saboya.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 13:58:48

Portarias

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N.º 635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA GISENILDE COSTA DE MEIRELES AMARAL, DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTESSES PARTICULARES (SEM REMUNERAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 822/2014.

CONSIDERANDO que ao Secretário Municipal de Administração incumbe a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º **PMTF-PR-74603/2026**, no qual a servidora **GISENILDE COSTA DE MEIRELES AMARAL**, requereu o retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares (Licença Sem Remuneração);

CONSIDERANDO o art. 98, § 2º, da Lei Municipal n.º 822/2014, que dispõe que a licença para Tratar de Interesses Particulares poderá ser interrompida a qualquer tempo, **a pedido do servidor** ou no interesse da Administração;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida nos autos do referido processo, que autorizou o retorno da servidora às suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar o retorno da servidora GISENILDE COSTA DE MEIRELES AMARAL, matrícula n.º 1564**, às suas atividades funcionais, **a partir de 01/12/2026**, na unidade de sua lotação de origem, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cessando, a partir dessa data, os efeitos da Licença para Tratar de Interesses Particulares (Licença Sem Remuneração), anteriormente concedida.

Código de acesso: a1f2d918-6c5c-4554-b32b-d64f77755 7c4

Despacho criado em Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 14:15:16

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH que proceda às anotações funcionais cabíveis e promova a notificação da servidora acerca do teor da presente Portaria, devendo, ainda, providenciar o encaminhamento formal para apresentação da mesma no local de lotação, não podendo a servidora se apresentar em qualquer local sem o referido documento.

Art. 3º - **A servidora deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos**, **no prazo de 2 (dois) dias**, contados da publicação deste ato, para a realização dos procedimentos necessários à avaliação de seu retorno às atividades labroais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, 13 de novembro de 2026.

Arnaldo Rosa dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 25803

Publicada em 13.11.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: a1f2d918-6c5c-4554-b32b-d64f77755 7c4

Despacho criado em Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify
Gerado em: 13/11/2026 14:15:16

Verificação de assinaturas

Identificador do documento: PMTF-PR-74603/2026

Código de acesso: a1f2d918-6c5c-4554-b32b-d64f777557c4

Esta parte, com título ***PORTARIA SECAD N.º 635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO, CPF XXX.XXX.825-21, Secretário Municipal de Administração, Matrícula: 25803, 13/11/2026 12:44:50 -03:00 (certificado emitido por AC SyngularID Multipla).

Assinatura qualificada realizada nas páginas de 24 até 25

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-74603/2026&dpid=a1f2d918-6c5c-4554-b32b-d64f777557c4

Código de acesso: a1f2d918-6c5c-4554-b32b-d64f777557c4

Despacho criado em Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify

Gerado em: 13/11/2026 14:15:16